



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ¹²⁰

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4262, DE 10 DE Junho DE 1980

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno que constitui bem municipal

WALDIRIO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 65, § 3º, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, ao Grupo Escoteiro "Amizade" de Taubaté, o uso de um terreno medindo 1.875,00m² (um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), que constitui área verde do Parque Mauá - Vila São Geraldo - nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área de que trata este artigo está configurada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto, confrontando, dos pontos A a B, onde mede 4,71m de B a C, onde mede 27,00m e de C a D, onde mede 6,28m, com a Rua "2"; dos pontos D a E, onde mede 43,00m, com o loteamento - Rancho Grande; dos pontos E a F, onde mede 6,28m, de F a G, onde mede 33,00m e de G a H, onde mede 7,85m, com a Rua "3", e dos pontos H a A, onde mede 44,00m, com a Rua "5".

ARTIGO 2º - A permissão de uso objeto deste decreto é feita a título precário e gratuito.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *10* de *junho* de
1980, 3349 da fundação de Taubaté.

VALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Mu-
nicipal de Taubaté, aos *10* de *junho* de 1980.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR